

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Jucier de Paula
brasileiro, estado civil Solteiro, profissão pedreiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 113.402.364-27, portador(a) do RG n.º 002.336.869, residente e domiciliado(a) R. Mundinho Medeiros, 32, Rincão, Mossoró/RN, Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: Solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 40.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira, n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró/RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JÚSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício de advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª: Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª: As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª: As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de, realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª: Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª: Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** (infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª: Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtiver tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

RG:
CPF:

2)

RG:
CPF:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Jucier de Paula brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: pedreiro portador(ã) do RG
002.336.869 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 113.402.364-27 residente
no(a) R. Mundinho da Medeiros nº 32
bairro: Rincão município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família;
por isso requero os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 18/02/2020
Local e Data

Jucier de Paula
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Jucier de Paula brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: pedreiro portador(a) do RG
002.336.869 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 113.402.364-29 residente
no(a) R. Myndinho Medeiros nº 32
bairro: Rincão município: Mossoró RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 449
bairro Centro município: Mossoró RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 18/02/2020
Local e Data

Jucier de Paula
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Jucier de Paula brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: pedreiro portador(a) do RG
002.336.869 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 113402364-27 residente
no(a) R. Mundinho Medeiros nº 32
bairro: Rincão município: Mossoró / RN
CEP: _____ telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró /RN, 18 de Fevereiro de 20 20.

Jucier de Paula
Assinatura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.336.869 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2018

NOME JUCIER DE PAULA

FILIAÇÃO MARIO PEREIRA DE PAULA MARIA JUSTINO DE PAULA

NATURALIDADE MOSSORO RN DATA DE NASCIMENTO 03/06/1988

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-111-A 7-96 RG-82456 MOSSORO RN-4 CARTORIO

CPF 113.402.364-27

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/06/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA JUSTINO DE PAULA

CPF 010 821 964-01

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MUNDINHO MEDEIROS 32

RINCAO/AREA URBANA
MOSSORO RN
59630-490

INSCRIÇÃO	SERIE	PERÍODO
027073266	UNICA	02/08/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DE CLIENTE	Nº DA FATURA
02/08/2019	3010567129	2498924

CONTA CONTRATO	PERÍODO
7008693913	08/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA DO PAGAMENTO
09/08/2019	03/09/2019
TOTAL A PAGAR R\$	182,80

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Amp(h.kWh)		0,64944758	155,86
Acrescimo Bandeira AMARELA			4,31
Acrescimo Bandeira VERMELHA			0,80
Contrib. Ilum. Pública Municipal			15,03
Multa por atraso-NF 024892672 - 03/08/19			3,79
Juros por atraso-NF 024892672 - 03/08/19			1,56
Atualização IGPM-NF 024892672 - 03/08/19			1,43

TOTAL DA FATURA

182,80

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
214107253	CAT	03-07-2019	9 876,00	02-08-2019	10 116,00	31	1,00000		240,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano (KWh)	Consumo
AGO 19	240
JUL 19	269
JUN 19	300
MAY 19	248
ABR 19	230
MAR 19	230
FEV 19	270
JAN 19	206
DEZ 18	152
NOV 18	214
OUT 18	216
SET 18	221
AGO 18	216

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	160,97	18,00	28,97
PIS	160,97	0,74	1,19
COFINS	160,97	3,42	5,50

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração na Energia	63,10	34,56%
Transmissão	5,85	3,26%
Distribuição (Cosern)	37,49	20,59%
Perdas da Energia	10,06	5,51%
Energias Setoriais	9,71	5,31%
Tributos	35,66	19,81%
Total	182,87	100%

TARIFAS APLICADAS

0,50553000

DESCRIÇÃO DO FISCO

C4E5 DBIF 8B54 2B59 DBA1 D163 B1E7 32F9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no prazo mais perto de você do que center a qualquer momento, até o vencimento da fatura, para não incorrer em juros e multa. O pagamento desta fatura fiscal deve ser feito somente em espécie, na data de vencimento e em vigor a Verificação. Mais informações em www.anel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pague em atraso multa e juros (Resolução ANEEL 414/2010), Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no período. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de início para o padrão de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de atendimento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorreu a suspensão.

ATENÇÃO! A COSERN INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE

Valor da	Debitado	Valor	Debitado	Valor
100/19	02/08/19	199,32		

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contém débitos em discussão. O cliente é responsável por manter o fornecimento por até dois ciclos de atendimento, sendo o corte o 3º ciclo de atendimento em conformidade com o artigo 9º da Lei 10.438/02.

Atenção: Os dados de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, de 08/08/19, serviços prestados e tributos se encontram à disposição para consulta, em nossas unidades de atendimento (970-565) ou em www.cosern.com.br.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 15:13:02

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050815130223000000053548407>

Número do documento: 20050815130223000000053548407



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044490/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/09/2019 08:54 Data/Hora Fim: 19/09/2019 09:23
Delegado de Polícia: José Vieira de Castro

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 1º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 16/09/2019 11:20

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Rua Florentina Gomes Barbosa

Bairro: Presidente Costa e
Nº: s/n

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Outro(s)

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JUCIER DE PAULA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Serra do Mel Sexo: Masculino Nasc: 03/06/1988
Profissão: Pedreiro
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Maria Justino de Paula Nome do Pai: Mario Pereira de Paula

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 113.402.364-27
RG - Carteira de Identidade: 002.336.869

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R Mundinho Medeiros Nº: 32
Bairro: Rincão CEP: 59.630-490

Nome Civil: RONNIE VON ETELVINO DA SILVA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RN - Mossoró Sexo: Masculino Nasc: 08/06/1979
Estado Civil: Sem Informação
Nome da Mãe: Maria das Dores da Silva Nome do Pai: Alderi Etelvino da Silva

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 009.552.904-73
RG - Carteira de Identidade: 002.023119

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: R Mundinho Medeiros Nº: 32
Bairro: Rincão CEP: 59.630-490

Delegado de Polícia Civil: José Vieira de Castro
Impresso por: Luiz Valdério de Sales Nobre
Data de Impressão: 19/09/2019 09:23
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 3



PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044490/2019

Telefone: (84) 98620-6584 (Celular)

Nome Civil: MARIA JUSTINO DE PAULA (TESTEMUNHA)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RN - Mossoró

Sexo: Feminino

Nasc: 08/10/1968

Profissão: Agricultor

Estado Civil: Viúvo(a)

Nome da Mãe: Eliza Galdino Nogueira

Nome do Pai: João Justino da Neves

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 010.821.964-01

RG - Carteira de Identidade: 002.113.103

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: R Mundinho Medeiros

Bairro: Rincão

Telefone: (84) 86382-1678 (Celular)

Nº: 32

CEP: 59.630-490

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Descrição veículo tipo motocicleta

Placa NOB9452

Número do Motor JF25E-B003010

Ano/Modelo Fabricação 2011/2011

UF Veículo Rio Grande do Norte

Marca/Modelo HONDA/LEAD 110

Veículo Adulterado? Não

Situação Envolvido

Situação do Veículo NADA CONSTA

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 010.821.964-01

Renavam 00316659070

Número do Chassi 9C2JF2500BR003010

Cor VERMELHA

Município Veículo Mossoró

Modelo HONDA/LEAD 110

Quantidade 1 Unidade

Última Atualização Denatran 06/11/2018

Nome Envolvido

Jucier de Paula

Maria Justino de Paula

Envolvimentos

Possuidor

Proprietário

Grupo Veículo

Descrição Veículo tipo automóvel de placas não identificadas

Quantidade 1 Unidade

Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhão

Veículo Adulterado? Não

Situação Envolvido

Nome Envolvido

Desconhecido 1

Envolvimentos

Possuidor

RELATO/HISTÓRICO

Delegado de Polícia Civil: José Vieira de Castro

Impresso por: Luiz Valdério de Sales Nobre

Data de Impressão: 19/09/2019 09:23

Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 3



PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 15:13:02

<https://pje1g.trjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050815130223000000053548407>

Número do documento: 20050815130223000000053548407

Num. 55657593 - Pág. 9



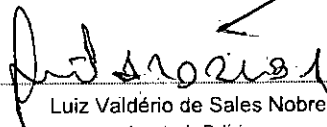
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE FALSIFICAÇÕES E DEFRAUDAÇÕES DE
MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 044490/2019

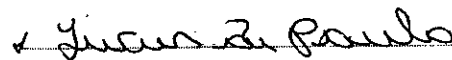
O comunicante, que não tem CNH (Carteira Nacional de Habilitação), compareceu a esta delegacia de polícia, para noticiar que no dia, hora e local supracitados, se encontrava pilotando uma motocicleta acima mencionado, de propriedade da sua genitora, quando um outro veículo, de placas não identificadas, saiu de uma rua, sem observar a motocicleta do declarante, vindo o declarante a colidir, sofrendo lesão conforme consta no boletim de atendimento nº. 61562/2019 do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia; QUE: após o acidente de trânsito, o condutor do veículo causador do acidente de trânsito se evadiu do local, sem esperar a equipe de trânsito para a perícia no local QUE: relatou ainda o declarante que foram arroladas as testemunhas que presenciou o acidente de trânsito. E nada mais disse.

ASSINATURAS


Luiz Valdério de Sales Nobre

Agente de Polícia
Matrícula 170.249-1

Responsável pelo Atendimento



Jucier de Paula
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: José Vieira de Castro
Impresso por: Luiz Valdério de Sales Nobre
Data de Impressão: 19/09/2019 09:23
Protocolo nº: Não disponível

Página 3 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/05/2020 15:13:02

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050815130223000000053548407>

Número do documento: 20050815130223000000053548407

Num. 55657593 - Pág. 10



CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 33333 - JUCIER DE PAULA (31 a 3 m 13 d)

Nascimento: 03/06/1988

Natural: MOSSORO.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 206073518580002

CPF: 11340236427

Prof: AGRICULTOR

Mãe: MARIA JUSTINO DE PAULA

Pai: MARIO PEREIRA DE PAULA

Logradouro: SÍTIO FAVELA, 15

CEP: 59649899

Bairro: ÁREA RURAL DE MOSSORO

Cidade: MOSSORO

Telefone: 84.92072764

Compl: DADOS CORRIGIDOS EM 09 DE FEVEREIRO DE 2019

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: NÃO REGULADO

Origem: FAMILIA

*Empresa:

OBS:

Classificação:

16/09/2019 13:01:40

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: (SIC) QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM OMBRO DIREITO E PESCOÇO

Hora: 13:40

Paciente refere que foi atingido por um carro às 11:30, resultando em
em ombro direito e coluna cervical.

A - V. N. MENOS TRAUMAS, CERVICAL

B - EXATITUDE NA MANEIRA

C - HEMORRAGIA NA COLUNA

D - GUSCO - 15

E - GUSCO COM OMBRO D

NÃO MENOS MANEIRA

Diagn. Inicial: CONTUSÃO DE OMBRO E COLUNA

PRESCRIÇÃO:

① Voltaren 75mg, 01 amp IM, aqna (SUSP).

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORO 16/09/2019
BIM

SAME / ARQUIVO

*SAÍDA: () Decisão médica () Transferido () Evasão () Óbito () Interna: (Preencher CID, PROC)

CID

Proc.

Data: / /19. Hr: :

Médico:

*Gerado via SX por SONIA MARIA DA SILVA. Impresso em 16 de Setembro de 2019.

(Assinar e Carimbar)



ORTUPEIDIA: 13h30

Paciente vítima de queda de moto com dor em ombro D. Radiografia mostra LAC na D.

CD: Conservadora. Prescrevo Nimesulida 100mg por 5 dias.

Oriento fisioterapia

Roberto Dantas de Carvalho
Ortopedia e Traumatologia
TEOT: 15476
CRMN: 6872

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
CME MOSSORÓ 17/09/2019
Bim
BAME / ARQUIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 013832014917
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 2 COD. RENAVAM 00316659070 RNTRE ***** EXERCÍCIO 2018

NOME
MARIA JUSTINO DE PAULA

CPF/CNPJ 010.821.964-01 PLACA NOB9452

PLACA ANT/UF NOB9452/RN CHASSI 9C2JF2500BR003010

ESPÉCIE TIPO PASSAGEIRO/MOTONETA/NAO APLICAVEL COMBUSTÍVEL GASOLINA

MARCA/MODELO HONDA/LEAD 110 ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2011

CAP/POT/CIL OCV/108 CILINDRADAS CATEGORIA PARTICULAR COR PREDOMINANTE VERMELHA

I P V A	COTA ÚNICA R\$ 0.00	VENC. COTA ÚNICA 27/03/2018	VENC./COTAS 1º PAGO
	FAIXA I.P.V.A. 002008 3X	PARCELAMENTO/COTAS R\$ *****	2º PAGO
			3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
*** TAXAS DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES
MOTOR: JF25E-B003010 TO DE PORTE OBRIGATORIO
NAO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

MOSSORO/RN DATA 06/11/2018

Sidley Bezerra da Silva
Coordenador de Registro de Veículos
DETRAN - RN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS POR
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE
TRANSPORTADAS OU N

RN Nº 013832014917

ESTE É O SEU BILHETE
PARA MAIS INFORMAÇ
AS CONDIÇÕES GERA

www.segurador
SAC DPVAT 08

VIA 2 CPF / CNPJ 010.821.964-01

RENAVAM 00316659070 HONDA/LEA

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 9 9C2

PRÊMIO TA FNS (R\$) DENATRAN

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA

SEGURADORA L CNPJ 09.248.6





DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central do Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1595 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 17 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 95

Eu, MARIA JUSTINO DE PAULA

RG nº 002.113.103

data de expedição 08/03/18

Órgão ITAP

portador do CPF nº 010.821.964-01

com domicílio na cidade de MOSSORÓ, no Estado de

RN

onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

RUA MUNDINHO A. F. DE FÉROS, nº 32

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima

JUCIER DE PAULA

cujo o condutor era

JUCIER DE PAULA

Veículo: moto Modelo: HONDA/LEAD 110 Ano: 2011

Placa: NDB-9952 Chassi: 9C2JF2500BR003010

Data do Acidente: 16/09/2019

Local e Data: _____

Ronnie Von Etelvino da Silva

Assinatura do Declarante

Jucier de Paula

Assinatura do Condutor

(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE MOSSORÓ - RN
Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Titular: LUIZINETE DE MOURA DE MENDONÇA FERNANDES
CNPJ: 08.433.213/12 - E-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: JUCIER DE PAULA (113.402.384-27); RONNIE VON ETELVINO DA SILVA (009.552.804-73)

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN201800849480026878HMD/
Mossoró-RN, 24 de setembro de 2019 09:00
Roberto Alves da Costa Fernandes - Tabelião
Substituto
E-EDINETE Emó: 5,55 ISSQN: 0,20 TOTAL: 5,75

AA808174



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Notas e Privativo Registro Civil de Pessoas
Naturais da 1ª Zona da Comarca de Mossoró-RN
Luzinete Bezerra de Mendonça Fernandes
Notária e Registradora - CPF: 290.192.074-1
Rua Santos Dumont, 10 - Centro - Mossoró-RN
Fone: (84) 3317-4278 Fone/Fax: (84) 3312-0912
e-mail: cartorio2.mossoro@hotm

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

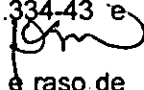
COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
LUZINETE BEZERRA DE MENDONÇA FERNANDES
Tabelião Pública e Oficiala do Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona
Rua Santos Dumont, 10, centro - Mossoró-RN
Fones 3317 4278 / 3321 3312
e-mail: cartorio2mossoro@hotmail.com

LIVRO 261 FOLHAS 251

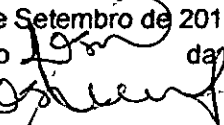
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA JUSTINO DE PAULA

SAIBAM quantos este Público Instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 2º Ofício, compareceu como outorgante: MARIA JUSTINO DE PAULA, brasileira, viúva, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG 002113103-SSPDS/ITEP-RN, CPF 010.821.964-01, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Mundinho Medeiros, 32, Bairro Rincão, CEP 59630-490, Mossoró-RN; reconhecido(a) como próprio de mim, tabelião do 2º Ofício, por ele(a) me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) RONNIE VON ETELVINO DA SILVA brasileiro, solteiro, beneficiário da Previdência Social (INSS), portador da Carteira de Identidade RG 002023119-SSPDS/ITEP-RN, CPF 009.552.904-73, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorgante; a quem concede poderes especiais, necessários para tratar, defender todos os direitos e interesses da outorgante, em virtude da mesma não ser alfabetizada, com poderes para representá-la em Juízo ou fora dele, em geral nas relações com terceiros, que dependa de suas assinaturas, anuências e/ou autorizações, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, de economia mista, administrativa, judiciária, entidades, sindicatos, pessoas físicas, jurídicas, profissionais de quaisquer área e serviços, médicos, hospitalares, jurídicos, públicos, privados, conveniados, COSERN, CAERN, SEGURADORA LIDER Administradora de Seguro DPVAT e/ou quaisquer seguradoras, assinar Declaração de Proprietário do Veículo, em caso de acidentes de trânsito envolvendo terceiros, inclusive envolvendo a pessoa de JUCIER DE PAULA, assinar documentos similares, preencher e assinar guias, formulários, requerimentos, apresentar, desembaraçar, juntar e retirar documentos, interpor todos os recursos em direito permitidos, pleitear administrativamente, fazendo requerimentos e solicitações como se ela própria fosse, usando os recursos legais e/ou administrativos e acompanhando-os, junto a Cartórios em geral, departamentos e secretarias, onde com esta se apresentar, representá-la junto a qualquer seguradora vigente neste país, participante do Consorcio Seguro Obrigatório DPVAT, acompanhar inquéritos policiais, processos administrativos de indenizações e seguros, receber citação inicial, intimações, preencher e assinar as declarações, formulários, requerimentos e tudo mais relacionado a SEGURO DPVAT, assinar todos os documentos referente a outorga de amplos poderes para representar os interesses da outorgante em tudo que se fizer necessário, podendo para tanto, assinar todos os documentos referente ao Seguro DPVAT, incluindo Boletim de Ocorrência, Declaração de Residência, assinar declaração Circular Susep Seguro DPVAT, prestar declarações orais e por escrito, preencher e assinar guias, formulários, requerimentos, ofícios, praticar enfim demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, mesmo os atos aqui não expressamente nomeados, o que dará a outorgante, por bom, firme e valioso. (Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabilizam, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem interessar). Emolumentos 53,84 Taxas de fiscalização FDJ 7000003602666 R\$ 14,17. FCRCPN 5,39. FRMP 0000001681071 Valor R\$ 1,72. ISS 2,69 FUNDAF PGE R\$ 0,41. Assim o disse e outorgou, dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este



instrumento, lhe li, achou conforme, aceitou e assina, a rogo da outorgante, por não ser alfabetizada, Jailson de Paula, RG 002771398-SSPDS/ITEP-RN, CPF 079.407.334-43 e Jucier de Paula, RG 002336869-SSPDS/ITEP-RN, CPF 113.402.364-27, dou fé. Eu, 
 Tabeliã Pública, a digitei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso de que uso.

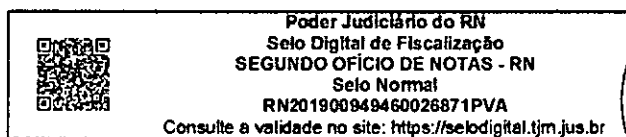
Mossoró, 24 de Setembro de 2019.

Em testemunho  da verdade

Luzinete Bezerra de Mendonça Fernandes
Tab. e Of. do Reg. Civil da 1ª Zona-Mossoró-RN
CPF: 293.202.674-72



x Jucier de Paula
x Jailson de Paula





REGISTRO:	GERAL
NOME	RO
FILIAÇÃO	AL
NATURALIDADE	BR
DOC. OR	00
CPF	00





(/)



Buscar no site

A
COMPANHIA ▾SEGURO
DPVAT ▾PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICAS ▾SALA DE
IMPrensa ▾TRABALHE
CONOSCO ▾

CONTA

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados para parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190709105 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JUCIER DE PAULA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO JUCIER DE PAULA

CPF/CNPJ: 11340236427

Posição em 13-02-2020 18:25:00

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
07/01/2020	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
15/01/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/hxrBLWhadKpKn2DVB...api_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzhJ__q94vUd4b8q2TFAQgV88=)

27/12/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/GMfjjM8atNgSsxA__mL...api_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzhJ__q94vUd4b8q2TFAQgV88=)
24/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/GMfjjM8atNgSsxA__r...api_key=SnldRDgzJqyMV51lfN9HzhJ__q94vUd4b8q2TFAQgV88=)



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0806683-98.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0806683-98.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

